



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

### 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF/PB

#### EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

A Auditora Presidente da Terceira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Paraíba, **KARLA GABRIELA SOUSA LEITE CARTAXO**, de acordo com o disposto no Art. 47 do CBJD, faz saber, aos que este **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas físicas ou jurídicas, cujo processo segue relacionado, ficam **CITADAS** da denúncia que lhes foi oferecida pela Ilustrada Procuradoria, e **INTIMADAS** para **SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO** que será realizada na **QUARTA-FEIRA, DIA 27 DE MARÇO DE 2024**, com início às **18h00min**, no **PLENÁRIO VIRTUAL** do TJDF/PB, através de **VIDEOCONFERÊNCIA** realizada por meio do sistema **"ZOOM"**. A presença deve ser confirmada através do número de WhatsApp (83) 98847-4016, para recebimento do link da sessão, até 24h (vinte e quatro horas) antes.

1. **PROCESSO Nº 017/2024** – Jogo: Pombal Esporte Clube x São Paulo Crystal Futebol Clube realizado em 08 de fevereiro de 2024 – Campeonato Paraibano de Futebol Profissional da 1ª Divisão. **Denunciados:** Rodrigo Mariano Cruz Santana, preparador físico, e Mateus Câmara de Farias, preparador de goleiros, incurso no Art. 258, §2º, Inciso II do CBJD, ambos do Pombal Esporte Clube. **AUDITOR RELATOR DR. LUIZ CÉSAR GABRIEL MACÊDO.**

João Pessoa, 22 de março de 2024.

  
**Maria Augusta de Mariz Melo Pordeus**  
Secretária do TJDF/PB



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DA PARAÍBA**

**Processo nº 017/2024**

**A PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DA PARAÍBA** vem à presença de Vossa Excelência, com arrimo no art. 50, I, do Regimento Interno do TJDF-PB e art. 73 do CBJD oferecer a presente **DENÚNCIA** em face dos integrantes da Comissão Técnica do **POMBAL ESPORTE CLUBE** (Campeonato Paraibano da Categoria Profissional da 1ª Divisão /2024):

1. **RODRIGO MARIANO CRUZ SANTANA**, preparador físico do Pombal Esporte Clube, RG 014.135G —PE ;
2. **MATEUS CÂMARA DE FARIAS**, preparador de Goleiro do Pombal Esporte Clube, CPF 013.973.844-41.

Pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

O jogador Marlon Santos da Silva cometeu infração disciplinar prevista no art. 243-F, §§ 1º e 2º, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, conforme histórico constante da Súmula, fls 04 do processo em epígrafe, da partida Pombal Esporte Clube x São Paulo Crystal. Os denunciados participaram da partida ocorrida em 08.02.2024, às 19 h no Estádio José Cavalcanti, no município de Patos, referente ao Campeonato Paraibano da Categoria Profissional da 1ª Divisão /2024.

O denunciado Rodrigo Mariano Cruz Santana proferiu as seguintes palavras, conforme constante às fls. 04 do Processo nº 017/2024. Ao receber cartão vermelho direto pelas palavras ofensivas contra as decisões da arbitragem, proferiu as seguintes palavras (fls.04): “Você está de sacanagem”.

O denunciado Mateus Câmara de Farias proferiu as seguintes palavras, conforme constante às fls. 04 do Processo nº 017/2024. Ao receber cartão vermelho direto por ingressar em campo de forma agressiva e com palavras ofensivas contra as decisões da



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

arbitragem, proferiu as seguintes palavras (fls.04): “Por isso vocês apanham igual lá em Sousa”.

*Ex Positis*, requer esta representante da Procuradoria da Tribunal Desportiva do Futebol da Paraíba o recebimento da presente Denúncia pela infração prevista no art. 258, § 2º, II do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, com a promoção da citação dos denunciados, pedindo desde já a procedência da pretensão punitiva disciplinar de Rodrigo Mariano Cruz Santana e Mateus Câmara de Farias, com a substituição da aplicação da pena de suspensão pela de advertência conforme o art. 258, § 1º do CBJD para ambos denunciados.

João Pessoa, 04 de março de 2024.

Laura Taddei Alves Pereira Pinto Berquó  
Procuradora Substituta da 3ª Comissão Disciplinar do TJDF/PB

**TJDF-PB**